



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 14/2026

CHAMADA INTERNA PRPPG
MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DO PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES ESTRATÉGICAS NA PÓS-GRADUAÇÃO –
PROA-PG/UFC

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Portaria nº 2/PRPPG/UFC, de 29 de janeiro de 2026, torna pública a presente Chamada para análise da manutenção das bolsas atualmente vinculadas ao Programa de Apoio a Ações Estratégicas na Pós-Graduação (PROA-PG/UFC).

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente Chamada tem por objetivo estabelecer os procedimentos e critérios para análise da manutenção das bolsas concedidas no âmbito do Programa de Apoio a Ações Estratégicas na Pós-Graduação (PROA-PG/UFC), para continuidade no segundo ano de execução do Programa, observadas as condições estabelecidas no Edital PRPPG nº 10/2025 e em seus Aditivos I, II e III, os requisitos previstos nas normas institucionais vigentes aplicáveis à manutenção das bolsas, em especial a Portaria nº 2/PRPPG/UFC, de 29 de janeiro de 2026, e a vigência das cotas disponibilizadas.

1.2. A manutenção das bolsas estará condicionada à continuidade da respectiva ação estratégica no segundo ano de execução do PROA-PG/UFC, à disponibilidade e vigência das cotas destinadas ao projeto e, em relação ao(à) bolsista, à verificação do cumprimento das atividades previstas no projeto submetido, do desempenho acadêmico, das normas institucionais e da agência vigentes no momento da manutenção, das condições de elegibilidade da respectiva modalidade de bolsa e do prazo regulamentar do curso.

1.3. A presente Chamada destina-se exclusivamente aos(às) estudantes atualmente contemplados(as) com bolsa no âmbito do PROA-PG/UFC, não constituindo processo de seleção para novas bolsas nem assegurando a continuidade automática da bolsa atualmente ocupada.

2. DOS REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO

2.1. A manutenção da bolsa estará condicionada ao atendimento cumulativo dos requisitos estabelecidos nesta Chamada e nas normas institucionais e da respectiva agência de fomento.

2.2. Para fins de manutenção, o(a) bolsista deverá:

I – ter cumprido satisfatoriamente as atividades previstas no projeto submetido ao candidatar-se ao PROA-PG/UFC, mediante declaração do(a) coordenador(a) do projeto;

II – apresentar o compilado dos produtos técnicos, acadêmicos, científicos, tecnológicos, formativos ou de outra natureza gerados ou em desenvolvimento no âmbito das atividades realizadas pelo(a)

bolsista no projeto PROA-PG/UFC durante o período avaliado, conforme Anexo II desta Chamada;

III – permanecer vinculado(a) ao mesmo projeto/área de atuação do PROA-PG/UFC para o qual foi selecionado(a) no âmbito do Edital PRPPG nº 10/2025 e seus Aditivos, não sendo admitida, por solicitação do bolsista e para fins desta Chamada, a transferência ou alteração de projeto bem como de agência de fomento;

IV – possuir, na data de início da nova vigência da bolsa, período remanescente mínimo de 6 (seis) meses para o alcance do prazo regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado ou de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, contado a partir da data de ingresso no curso;

V- apresentar desempenho acadêmico satisfatório, não tendo ocorrido reprovação durante o período de vigência da bolsa;

VI – não ter atingido o prazo regulamentar efetivo para conclusão do curso, contado a partir da data de ingresso, observado o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, ressalvadas as hipóteses de prorrogação legal ou regulamentarmente reconhecidas pela PRPPG ou pelo órgão de fomento da bolsa;

VII – ter realizado a inscrição nos Encontros Universitários da UFC de 2026, mediante apresentação do respectivo comprovante, ficando a comprovação da participação sujeita à apresentação posterior, quando solicitada pela PRPPG;

VIII – ter realizado o preenchimento do novo Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), conforme solicitação da PRPPG.

2.3. Para a manutenção das bolsas do Programa Demanda Social (DS/CAPES), o(a) bolsista deverá, adicionalmente, atender às condições estabelecidas no art. 5º da Portaria nº 2/PRPPG/UFC, de 29 de janeiro de 2026, inclusive quanto à ausência de vínculo empregatício ou de outra forma de remuneração regular, constituindo o atendimento a esse requisito condição para a manutenção da bolsa no segundo ano de execução do PROA-PG/UFC.

2.4. Para a manutenção das bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG/CNPq), serão observadas as normas do CNPq e as disposições da Portaria nº 2/PRPPG/UFC, inclusive quanto à possibilidade excepcional de manutenção de bolsista com vínculo empregatício, desde que atendidas as condições previstas na regulamentação aplicável e formalmente autorizadas pela PRPPG, bem como a disponibilidade e a vigência da cota de bolsa à qual o(a) bolsista está vinculado(a) na Plataforma Carlos Chagas.

2.5. Somente poderão se inscrever nesta Chamada os(as) bolsistas que, na data prevista para o início da nova vigência da bolsa (setembro de 2026), possuam período remanescente de, no mínimo, 6 (seis) meses até o alcance de 24 (vinte e quatro) meses de curso, no caso do mestrado, ou de 48 (quarenta e oito) meses de curso, no caso do doutorado.

2.6. Os(As) bolsistas que, em razão de licença-maternidade ou de outra hipótese de prorrogação legal ou regulamentarmente reconhecida pela PRPPG e/ou pela respectiva agência de fomento, já possuam concessão de bolsa regularmente autorizada para período posterior aos 24 (vinte e quatro) meses de curso, no caso do mestrado, ou aos 48 (quarenta e oito) meses de curso, no caso do doutorado, não deverão se inscrever nesta Chamada, uma vez que tais situações excepcionais já foram objeto de análise e ajuste específicos no âmbito da respectiva concessão.

2.7. A manutenção da bolsa estará condicionada à disponibilidade e à vigência da cota à qual o(a) bolsista está vinculado(a), observados o prazo regulamentar efetivo do curso e as informações constantes nos sistemas da respectiva agência de fomento.

2.8. A manutenção concedida por meio desta Chamada ficará limitada ao período necessário para que o(a) bolsista alcance 24 (vinte e quatro) meses de curso, no caso do mestrado, ou 48 (quarenta e oito) meses de curso, no caso do doutorado, ainda que a vigência disponível da respectiva cota de bolsa seja superior ao período remanescente. A participação no PROA-PG/UFC e o deferimento da manutenção não constituem fundamento para prorrogação da bolsa para além desses limites.

2.9. A concessão ou manutenção de bolsa para período posterior aos limites estabelecidos no item 2.8 somente poderá ocorrer nas hipóteses de prorrogação legal ou regulamentarmente reconhecidas, a exemplo da licença-maternidade, observadas as normas da respectiva agência de fomento, e será objeto de tratamento específico, independentemente do processo de manutenção disciplinado por esta Chamada.

3. DAS COTAS DISPONÍVEIS PARA MANUTENÇÃO

3.1. A manutenção das bolsas observará exclusivamente os projetos cuja continuidade tenha sido definida pela PRPPG para o segundo ano de execução do PROA-PG/UFC, bem como o quantitativo de cotas efetivamente disponível em cada projeto e modalidade de bolsa, considerando a situação e a vigência das respectivas cotas.

3.2. O quantitativo de bolsas atualmente ocupadas e o quantitativo de bolsas disponíveis para manutenção constam no **Anexo I** desta Chamada.

3.3. A existência de bolsa ocupada no primeiro ano de execução do PROA-PG/UFC não implica sua disponibilidade para manutenção no segundo ano, ficando a continuidade condicionada à permanência da respectiva ação estratégica entre as prioridades institucionais da PRPPG e ao quantitativo indicado no Anexo I.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Para fins de análise da manutenção da bolsa, o(a) bolsista deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos estabelecidos no item 2 desta Chamada.

4.2. A documentação deverá ser composta por:

I – **histórico escolar atualizado**, que comprove o desempenho acadêmico, a ausência de reprovação no período avaliado, a situação de vínculo do(a) discente com o Programa de Pós-Graduação e o mês/período em que se encontra no curso;

II – **declaração emitida pelo(a) coordenador(a) do projeto PROA-PG**, atestando o percentual do cumprimento das atividades previstas no projeto e a participação do(a) bolsista nos produtos técnicos desenvolvidos ou em desenvolvimento (modelo disponível no Anexo II);

III – **compilado dos Produtos Técnicos do PROA-PG/UFC**, conforme modelo constante no Anexo III;

IV – **comprovante de inscrição nos Encontros Universitários da UFC de 2026**;

V – **declaração de ausência de vínculo empregatício ou de outra forma de remuneração regular**, para os(as) bolsistas vinculados(as) ao Programa Demanda Social (DS/CAPEs), conforme modelo disponível no Anexo IV;

VI – **declaração de exercício ou não de atividade remunerada** ou de existência de vínculo empregatício e, quando houver, de sua compatibilidade com a manutenção da bolsa, para os(as) bolsistas vinculados(as) ao Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG/CNPq), nos termos da regulamentação aplicável (conforme modelo disponível no Anexo V);

4.3. Para os produtos informados no Anexo III, a comprovação poderá ser realizada mediante arquivo, endereço eletrônico de acesso, DOI, URL de repositório, identificação de processo ou sistema institucional, certificado, declaração ou outro documento que permita verificar sua existência e sua vinculação às atividades do projeto PROA-PG/UFC.

4.4. Quando, em razão de sua natureza ou dimensão, o produto consistir em arquivo cujo tamanho inviabilize ou torne inadequado seu encaminhamento por correio eletrônico, não será exigida a remessa do arquivo, devendo ser indicado, sempre que possível, endereço eletrônico, repositório ou outro meio de acesso.

4.5. Quando o produto ainda estiver em fase de elaboração, desenvolvimento, validação, produção ou finalização, ou quando não for possível disponibilizá-lo para acesso ou envio, sua existência e o estágio de desenvolvimento poderão ser atestados por declaração do(a) coordenador(a) do projeto PROA-PG/UFC, contendo descrição sucinta do produto, estágio de desenvolvimento e sua vinculação às atividades realizadas pelo(a) bolsista.

4.6. A ausência de produto finalizado, por si só, não constituirá motivo para a não manutenção da bolsa, desde que o(a) coordenador(a) do projeto ateste o cumprimento satisfatório das atividades previstas para o período avaliado e, quando aplicável, o estágio de desenvolvimento dos produtos correspondentes.

4.7. A documentação deverá ser encaminhada, em um único e-mail, para o endereço eletrônico diab@ufc.br, no prazo estabelecido no cronograma desta Chamada, reunida em um **único arquivo PDF**, na ordem em que os documentos são apresentados no item 4.1, com o **assunto “MANUTENÇÃO PROA-PG 2026 – NOME DO(A) BOLSISTA”**. Serão aceitos arquivos legíveis, observadas as exceções para documentos que, por sua natureza ou tamanho, não possam ser incluídos no arquivo PDF. Caso seja enviado mais de um e-mail, será considerado apenas o último encaminhado.

4.8. Os produtos técnicos relacionados no Anexo III não deverão ser encaminhados juntamente com a documentação, salvo quando expressamente solicitado pela PRPPG, devendo ser indicada no Anexo III a forma de localização ou comprovação do produto, quando disponível.

4.9. Compete ao(à) bolsista assegurar a apresentação integral da documentação exigida e, quando for o caso, solicitar ao Programa de Pós-Graduação a emissão dos documentos sob sua responsabilidade.

4.10. A PRPPG realizará a análise da documentação apresentada e poderá solicitar complementação ou esclarecimentos, quando necessário.

4.11. A ausência de documentação ou a não comprovação de qualquer dos requisitos previstos no item 2 implicará a não manutenção da bolsa atualmente ocupada.

5. DA ANÁLISE E DO RESULTADO

5.1. O resultado preliminar da análise será divulgado no sítio eletrônico da PRPPG, conforme cronograma estabelecido nesta Chamada, com a indicação dos(as) bolsistas cuja bolsa será mantida.

5.2. O resultado final da análise, após o julgamento dos recursos, será divulgado no sítio eletrônico da PRPPG, conforme cronograma.

5.3. A renovação ficará condicionada à disponibilidade e à vigência da cota institucional da PRPPG poderá ser concedida somente até fevereiro de 2027, ou até o mês em que o(a) bolsista completar 24 (vinte e quatro) meses de curso, no caso do mestrado, ou 48 (quarenta e oito) meses, no caso do doutorado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da análise de manutenção da bolsa, no prazo e na forma estabelecidos no cronograma desta Chamada.

6.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela PRPPG, e deverá estar fundamentado na indicação objetiva de eventual descumprimento das disposições, critérios ou procedimentos estabelecidos nesta Chamada, com a identificação do item ou requisito que se entende não ter sido observado e, quando cabível, a apresentação de documentos comprobatórios.

6.3. Não serão considerados recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele estabelecido nesta Chamada.

6.4. O resultado dos recursos e o resultado final da análise de manutenção serão divulgados no sítio eletrônico da PRPPG, conforme cronograma.

7. CRONOGRAMA

Etapas	Prazo	Responsável
Publicação da Chamada	25 de agosto de 2026	PRPPG
Período para envio da documentação	25 a 31 de agosto de 2026	BOLSISTA
Análise da documentação	1 a 8 de setembro de 2026	PRPPG

Divulgação do resultado preliminar	8 de setembro de 2026	PRPPG
Período para interposição de recursos	9 e 10 de setembro de 2026	BOLSISTA
Análise dos recursos	11 a 14 de setembro de 2026	PRPPG
Divulgação do resultado final	14 de setembro de 2026	PRPPG

7.1. Ressalta-se que as datas previstas poderão sofrer alterações, as quais serão divulgadas oportunamente na página da PRPPG.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A PRPPG poderá solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise da manutenção das bolsas.

8.2. Esta Chamada entra em vigor na data de sua publicação.

8.3 Os casos omissos e não previstos nesta Chamada serão dirimidos pela PRPPG.

8.4. Maiores informações e dúvidas sobre esta Chamada, entre em contato pelo e-mail: diab@ufc.br.

Regina Célia Monteiro de Paula
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXOS

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DO PROA-PG/UFC POR PROJETO					
Projeto	Coordenador	Bolsas atualmente ocupadas		Bolsas disponíveis para manutenção	
		M	D	M	D
NUEPPE – Ensino de português para estrangeiros	Prof. Nonato Furtado	1	-	1	-
NUEPPE – Design gráfico e redes sociais	Prof. Nonato Furtado	3	-	3	-
Avaliação discente na Pós-Graduação	Profa. Lidianny	1	-	1	-
Mulheres na Ciência Pós-Graduação	Profa. Lidianny	2	-	2	-
Acompanhamento de Egressos Pós-graduação	Prof. Narcélio	1	-	1	-
PROPAG	Prof. Maria Elias	2	2	1	2
Brincando com Ciência Ação Estratégica PRPPG/UFC	Prof. Narcélio	5	2	2	2

UFC Conecta Mundo ¹ Ação Estratégica de Internacionalização	Profa. Lidianny	-	3	-	0
		15	7	11	4

¹ O Projeto UFC Conecta Mundo – Ação Estratégica de Internacionalização não terá continuidade no segundo ano de execução do PROA-PG/UFC, em razão da reavaliação institucional das ações estratégicas prioritárias da PRPPG. As bolsas atualmente vinculadas ao projeto, portanto, não integram o quantitativo disponível para manutenção previsto nesta Chamada.

ANEXO II - [DECLARAÇÃO DO\(A\) COORDENADOR\(A\) DO PROJETO PROA-PG/UFC](#)

ANEXO III - [COMPILADO DE PRODUTOS TÉCNICOS](#)

ANEXO IV - [DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO E DE ATIVIDADE REMUNERADA](#)

ANEXO V - [DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA E COMPATIBILIDADE COM A BOLSA](#)



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 25/08/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6575551** e o código CRC **8A13762C**.

Referência: Processo nº 23067.043164/2026-08

SEI nº 6575551

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br